

IRITANI & COELHO
ADVOGADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da ^a Vara Cível
da comarca de **CURITIBA – PR**

Ref.: PEDIDO DE FALÊNCIA

WAY SECURITIZADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.160.431/0001-62, com sede na Rua Rangel Pestana, nº 828, sala 22, Centro, Jundiaí – SP, CEP 13201-000, (**endereço eletrônico: rodrigo@wayantecipa.com.br**), por seu advogado, ao final assinados, vem, à presença de V. Exa., com fundamento no artigo 94, inciso I, e seguintes da Lei 11.101/05, requerer a

FALÊNCIA

Em face de **RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.003.090/0001-49, com sede à Av. João Gualberto, nº 1881, sala 1802, andar 18, Cond. OPERA MATTEO ED, Juvevê, Curitiba/PR, CEP: 80030-001 (**endereço eletrônico: licitacao@rsmi.com.br**), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. Trata-se o Requerente de empresa Securitizadora, e nessa qualidade foi procurado pela empresa **PORTAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.816.095/0001-32, onde foi firmado o “Contrato de Securitização de Ativos Empresariais Promessa de Cessão e Transferência de Direitos de Crédito, com Responsabilidade Solidária e Outras Avenças nº 0184” no dia 04/04/2024.

2. Em decorrência disto, foi firmado o Termo Aditivo nº 9188, referente aos títulos 6113/001 e 6113/002, datado de 10.04.2024.



IRITANI & COELHO
ADVOGADOS

Tais títulos restaram inadimplidos, pelos valores totais da importância de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, onde foram negociadas duplicatas mercantis sacadas em face da Requerida – RSMI, quais sejam:

Termo Aditivo	Duplicata nº	Valor de Face	Valor devido	Vencimento	Sacado
9188	6113/001	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	10.05.2024	RSMI Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos
9188	6113/002	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	10.06.2024	RSMI Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos

3. Contudo, tais duplicatas mercantis cedidas ao Requerente, quando dos seus respectivos vencimentos, não foram adimplidas pela Requerida, sendo levadas à protesto, conforme documentos anexos, corroborando, assim, a mora e a inadimplência da Requerida.

4. As intimações dos protestos tirados contra as referidas duplicatas mercantis, foram recepcionados na sede da Requerida pela **Sra. Rose Paz, RG nº 5633006-2**, de acordo com a Súmula **52** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme se verifica pelos documentos anexados.

5. Debalde os esforços empreendidos, o Requerente não logrou êxito em receber seu crédito, não restando, assim, alternativa, senão a propositura da presente ação.

6. O crédito do Requerente para com a Requerida devidamente atualizado até o dia **04.07.2024** monta a quantia de **R\$ 96.708,74 (noventa e seis mil setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos)**, conforme memória de cálculo anexa.

7. Diante do exposto, requer se digne V. Exa., determinar a citação da Requerida, por via postal, nos termos do artigo 247 do CPC, na pessoa de seu representante legal, para querendo, apresentar defesa, sob pena de revelia, sendo-lhe facultado elidir o pedido, mediante depósito no prazo legal de 10 (dez) dias, do valor de **R\$ 96.708,74 (noventa e seis mil setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos)**, devidamente atualizado até **04.07.2024**, acrescidos de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios a serem arbitrados por esse r. Juízo.

8. Requer, outrossim, apresentada ou não a competente defesa que julgue procedente a presente ação, decretando-se a



IRITANI & COELHO
ADVOGADOS

falência da Requerida, nos exatos termos acima exarados, para os devidos fins legais e de direito

09. Protesta-se provar o alegado por todos os meios de prova no direito admitidos, sem nenhuma exceção.

10. O Requerente informa, desde já, que tentou composição amigável para com a Requerida em inúmeras oportunidades, mas, contudo, não logrou êxito em consegui-la, dispensando, portanto, o seu interesse na designação de audiência de conciliação, nos termos do artigo 319, inciso VII, do Código de Processo Civil.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 96.708,74**
(noventa e seis mil setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 04 de julho 2023.

FERNANDO YOSHIO IRITANI
OAB/SP 276.553

ALEXANDER COELHO
OAB/SP 151.555

